



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município - PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca - SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia - SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente - SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social - SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção - SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos - SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente - IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 132/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço n.º 031/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 012/2023 – SEMAD, Processo Administrativo 5501/2022** referente a aquisição de açúcar refinado e pó de café para atender as necessidades dos servidores e munícipes que são atendidos diariamente nas secretarias da unidade gestora Prefeitura Municipal de Silva Jardim, conforme as fls. 02/03 do procedimento administrativo 11786/2023

DO PREÇO — DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.05.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 – SEMAD – Empenho n.º 000819/2023.

Silva Jardim, 12 de dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Diogo Azevedo da Silva
SEMAD
Mat. 8343/7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui o presente instrumento o **acréscimo no percentual de 25% do valor correspondente aos itens 01,04,05,06,07,08,13,16,17,18, 19 e 20 do contrato nº 080/2022, que consoante a cláusula primeira, é a adesão com efeito carona da Ata de Registro de Preço nº 037/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022, Processo Administrativo 3434/2021– Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ**, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota desta municipalidade

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.267820001.2.086.3390.39.00.00 – SEMOB – Empenho 000867/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 080/2022 celebrado em 23 (vinte e três) de dezembro de 2022.

Silva Jardim, 06 de dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras
Mat. 7231/1

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
2993/9

ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA
Contratada



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo com acréscimo de 6,92% e supressão de 1,77%, conforme fl. 770, procedimento administrativo n.º 12928/2022, do Contrato nº 019/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **Contratação de Empresa para Realização de Obra de Revitalização do Calçamento do Bairro Reginópolis, a ser executado conforme Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **01 (um) mês**, com início em 15 (quinze) de dezembro de 2023 e término previsto para 15 (quinze) de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a Rerratificação do contrato a importância global de **R\$ 71.142,51 (setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º 07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00 – SEMOB – Empenho n.º 000909/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Nº 019.2023, celebrado em 15 (quinze) de março de 2023

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

RH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa

NILTON JÚNIOR MOREIRA MARINS
SEMOB
Mat. 7231-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui o presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% do valor correspondente aos itens 01 e 02 do contrato nº 081/2022, que consoante a cláusula primeira, é a adesão com efeito carona da Ata de Registro de Preço nº 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021, Processo Administrativo 1307/2021– Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ, referente a aquisição de peças e acessórios originais novos, genuínos, primeira linha ou similar, necessários à manutenção e conservação dos veículos, por meio de percentual de desconto sobre os valores constantes da respectiva tabela de preço do fabricante e/ou sistema audatex; para veículos pertencentes a frota desta municipalidade

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º 07.01.267820001.2.086.3390.30.00.00 – SEMOB – Empenho 000866/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 081/2022 celebrado em 23 (vinte e três) de dezembro de 2022.

Silva Jardim, 06 de dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras
Mat. 7231/1

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
2993/9

ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada



SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2730

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º,
INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.019.000,00 (Dois milhões e dezenove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 860.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$ 150.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	500	SEMFA	336	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 639.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMGAB	79	R\$ 14.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.92	102	SEMGAB	93	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.92	102	SEMOB	411	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.30	102	SEMOB	415	R\$ 50.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMECT/FME	482	R\$ 60.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMTICC	1192	R\$ 50.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	102	SEMSA/FMS	1731	R\$ 99.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1957	R\$ 550.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.30	102	SEMAAP	2207	R\$ 60.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMTHPS	2469	R\$ 190.000,00
13.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2525	R\$ 15.000,00
13.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2554	R\$ 20.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMPDE	2919	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMGOV	2938	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMGOV	2940	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMGOV	2942	R\$ 50.000,00
18.01.06.181.0005.2.232.000	3.3.90.30	102	SEMSP	2974	R\$ 20.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3004	R\$ 671.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2730 de 14/12/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 860.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$ 150.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	500	SEMFA	336	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 639.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 10.000,00

- A suplementação da dotação com o código 189 é para atender a Vencimentos e Vantagens fixas do servidor.
- A suplementação da dotação com o código 199 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 336 é para atender a Obrigações Tributárias e Contributivas.
- A suplementação da dotação com o código 543 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 1311 é para atender a Vencimentos e Vantagens fixas do servidor.
- A suplementação da dotação com o código 1321 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 36,033% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1855/2022.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2731

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.843.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	102	SEMAD	256	R\$ 1.627.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	277	R\$ 80.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMOB	399	R\$ 20.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.92	102	SEMOB	447	R\$ 90.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMSA/FMS	1374	R\$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1861	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2731

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2023
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022

MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.014.728,23
FEVEREIRO	4.842.411,53
MARÇO	5.911.320,49
ABRIL	9.063.559,18
MAIO	11.908.784,98
JUNHO	9.693.363,88
JULHO	9.709.697,73
AGOSTO	20.545.517,12
SETEMBRO	11.084.128,49
OUTUBRO	10.048.336,22
NOVEMBRO	9.448.932,95
DEZEMBRO	9.550.973,19
TOTAL	116.821.753,99

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023

MÊS	ACUMULADO
	9.097.385,38
	8.091.667,59
	8.644.114,47
	7.674.321,43
	8.195.118,79
	8.364.997,80
	978.103,08
	7.477.996,40
	14.483.538,91
	8.724.167,00
	10.033.281,32
	91.764.692,17
	91.764.692,17

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 107.270.780,80
ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 9.550.973,19
ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 91.764.692,17

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{91.764.692,17}{107.270.780,80} \times 100 = 85,545\%$$
$$r = 85,545\% - 100 = -14,46\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	-14,455%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	9.550.973,19 X-14,455% =	-1.380.593,17
Valor do 2º Período/2022	9.550.973,19	
Porcentagem estimada - 2º Período/2023	-1.380.593,17	
Total Estimado - 2º Período/2023	8.170.380,02	
RECEITA PREVISTA PARA 2023	59.971.500,00	
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	91.764.692,17	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023	8.170.380,02	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	39.963.572,19	
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	35.943.000,00	
DECRETO Nº 2648	412.000,00	
DECRETO Nº 2654	3.978.000,00	
DECRETO Nº 2658	390.000,00	
DECRETO Nº 2662	150.000,00	
DECRETO Nº 2663	50.000,00	
DECRETO Nº 2666	6.942.000,00	
DECRETO Nº 2668	4.470.000,00	
DECRETO Nº 2673	473.000,00	
DECRETO Nº 2683	410.000,00	
DECRETO Nº 2691	310.000,00	
DECRETO Nº 2694	1.136.000,00	
DECRETO Nº 2703	4.789.000,00	
DECRETO Nº 2705	2.355.000,00	
DECRETO Nº 2711	1.255.000,00	
DECRETO Nº 2721	2.252.000,00	
DECRETO Nº 2724	874.000,00	
DECRETO Nº 2725	5.697.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	4.020.572,19	

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2731 de 15/12/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	102	SEMAD	256	R\$ 1.627.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMFA	277	R\$ 80.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	102	SEMOB	399	R\$ 20.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.92	102	SEMOB	447	R\$ 90.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMSA/FMS	1374	R\$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1861	R\$ 20.000,00

- A suplementação da dotação com o código 256 é para atender a Aquisição de Imóveis – Desapropriação de área localizada no bairro Caju com a finalidade de instalação de Parque de Exposições – complemento de saldo.
- A suplementação da dotação com o código 277 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tarifas Bancárias.
- A suplementação da dotação com o código 399 é para atender a Equipamentos e Material Permanente.
- A suplementação da dotação com o código 447 é para atender a Despesas de Exercícios Anteriores.
- A suplementação da dotação com o código 1374 é para atender a Despesas de Exercícios Anteriores.
- A suplementação da dotação com o código 1861 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa de serviços médicos hospitalares para recuperação de dependência química e saúde mental.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amarel Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2732 / 2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS QUE MENCIONA; DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Silva Jardim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, em face das comemorações natalinas e passagem de ano.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo os setores que trabalham em regime de escala e os serviços que desenvolvam atividades que não admitem paralisação, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço.

Art. 2º – Fica estabelecido expediente interno nas Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento Econômico, nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto, tendo em vista a necessidade de fechamento contábil.

§1º - Os servidores das Secretarias mencionadas no caput deste artigo poderão trabalhar em regime de escala ou remotamente.

§2º - A chefia imediata estabelecerá as atividades funcionais que serão desempenhadas remotamente pelos servidores.

Art. 3º - Fica estabelecido facultativo o expediente no dia 22 de dezembro de 2023 a partir das 12h.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 19 de Dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2735 / 2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.860/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO CARTÃO-FEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, DA LEI Nº 1.860 DE 28 DE ABRIL DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º. O benefício do cartão-feira será concedido pelo Poder Executivo Municipal aos servidores públicos mencionados no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.860/2023, por meio de cartão magnético.

§1º – Terão direito ao benefício os servidores públicos municipais da ativa, na forma e condições deste Decreto.

§2º – O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o benefício instituído pela Lei somente em relação a uma das matrículas.

§3º – Excetua-se do presente benefício os servidores que percebam remuneração igual ou superior ao símbolo DAS 102-2, do GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

Art. 2º. O valor inicial do cartão-feira será de R\$ 40,00 (quarenta reais), reajustado anualmente, nos mesmos percentuais da revisão geral anual dos servidores e na mesma data.

Parágrafo Único – Enquanto não houver a concessão do cartão magnético mencionado neste Decreto, o pagamento do Cartão-Feira se dará através de transferência bancária à conta indicada pelo servidor público municipal em que recebe sua remuneração, sendo indicado em seu contracheque.

Art. 3º. O cartão magnético com o benefício apenas poderá ser utilizado na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Arte de Silva Jardim/RJ, com aquisição de produtos produzidos pelos artesãos e produtores rurais caracterizado como agricultor familiar e de empreendedor familiar rural sustentável do Município, regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAAP.

Art. 4º. O Cartão-Feira deverá ser utilizado pelo servidor em até 90 (noventa) dias da inserção dos créditos; após esse período o valor será restituído ao Município.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

Art. 5º. O benefício instituído pela Lei Municipal nº 1860/2023, não será, em hipótese alguma:

- I – Incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
- II – Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura;
- III – Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o INSS.
- IV – Considerado para efeito de 13º salário.

Art. 6º. Perderá o direito ao recebimento integral do benefício no mês subsequente ao do fato, o servidor que:

I - Faltar injustificadamente ao serviço, independente do número de faltas.

II - Durante o período de afastamento ou cedência:

- a) esteja afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) esteja cedido a outro Município, Estado ou União;
- c) seja apenado com pena de suspensão;
- d) seja afastado por licença prêmio;
- e) seja afastado por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- f) seja afastado por motivo de doença em pessoa da família;
- g) seja afastado para atividade política;
- h) seja afastado para desempenho de mandato classista,
- i) esteja em gozo de férias;
- j) seja afastada por licença maternidade.

III – No caso de retorno de afastamento sem remuneração, o benefício instituído será devido ao servidor apenas a partir do mês subsequente ao da comunicação formal do fato à Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos.

Art. 7º. Verificada a ocorrência de pagamento indevido no Cartão-Feira, os valores indevidamente creditados serão descontados a partir da folha de pagamento do mês subsequente, respeitados os limites de até 10% da remuneração do servidor, conforme dispõem o art. 45 da Lei Complementar nº. 17/1998.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de efetivar-se o desconto em folha, ainda que de modo parcelado, o servidor recolherá aos cofres públicos, mediante boleto bancário emitido pela Subsecretaria de Tesouro, os valores recebidos indevidamente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Silva Jardim, 19 de dezembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



SEÇÃO III - HOMOLOGAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
CNPJ 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Do: **FUMTUR**

À: **SEMFA**

Com vistas à Contabilidade

No exercício da competência que é atribuída a este Fundo Municipal de Turismo e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, com foco na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na qualidade de Presidente deste Fundo, com base no parecer da PGM fls. nº 119/121v, CGM fls. 124/127 e no parecer da Presidente da CPL fls. nº 130 e no parecer da SEMAD fls. 131, onde descreve que a despesa a ser executada é Inexigível de licitação nos termos previstos no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Resolvo:

01 – HOMOLOGAR o presente nos termos:

a) Processo nº 13571/2023

b) Licitação: Inexigibilidade nº 36/2023 - FUMTUR

c) Objeto: Contratação da empresa **MACH PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 26.125.034/0001-04** com documentos de exclusividade para contratação musical da **Banda Hits** no dia 29/12/2023 no Reveillon 2023/2024 no Município de Silva Jardim/RJ.

Tendo em vista o processo em tela ter cumprido as formalidades legais, venho solicitar o **EMPENHO**, em favor da empresa **MACH PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 26.125.034/0001-04** no valor **TOTAL GERAL: R\$ 15.590,41 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, situada na Avenida Otoniel Gomes Tavares – Bairro: São José Barreto – Macaé/RJ – CEP: 27.965-055.

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
CNPJ 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Do: **FUMTUR**

À: **SEMFA**

Com vistas à Contabilidade

No exercício da competência que é atribuída a este Fundo Municipal de Turismo e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, com foco na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na qualidade de Presidente deste Fundo, com base no parecer da PGM fls. nº 56/58v, CGM fls.61/64 e no parecer da Presidente da CPL fls. nº 68 e no parecer da SEMAD fls. 69, onde descreve que a despesa a ser executada é Inexigível de licitação nos termos previstos no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Resolvo:

01 – HOMOLOGAR o presente nos termos:

a) Processo nº 13572/2023

b) Licitação: Inexigibilidade nº 37/2023 - FUMTUR

c) Objeto: Contratação da empresa **HUNDRED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 46.857.321/0001-08** com documentos de exclusividade para contratação musical da cantora **Rita Moreira** no dia 30/12/2023 no Reveillon 2023/2024 no Município de Silva Jardim/RJ.

Tendo em vista o processo em tela ter cumprido as formalidades legais, venho solicitar o **EMPENHO**, em favor da empresa **HUNDRED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 46.857.321/0001-08** no valor **TOTAL GERAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, situada Rua Descartes – s/nº – Quadra 77 – Lote 6 – Bairro: Saracuruna – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.211-080.

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
CNPJ 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Do: **FUMTUR**

À: **SEMFA**

Com vistas à Contabilidade

No exercício da competência que é atribuída a este Fundo Municipal de Turismo e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, com foco na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na qualidade de Presidente deste Fundo, com base no parecer da PGM fls. nº 88/90v, CGM fls. 93/97 e no parecer da Presidente da CPL fls. nº 102 e no parecer da SEMAD fls. 103, onde descreve que a despesa a ser executada é Inexigível de licitação nos termos previstos no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Resolvo:

01 – HOMOLOGAR o presente nos termos:

a) Processo nº 13573/2023

b) Licitação: Inexigibilidade nº 38/2023 - FUMTUR

c) Objeto: Contratação da empresa **RAFAEL GANEO KINOK EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.675.887/0001-34** com documentos de exclusividade para contratação musical da dupla **Maria Cecília e Rodolfo** no dia 30/12/2023 no Reveillon 2023/2024 no Município de Silva Jardim/RJ.

Tendo em vista o processo em tela ter cumprido as formalidades legais, venho solicitar o **EMPENHO**, em favor da empresa **RAFAEL GANEO KINOK EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.675.887/0001-34** no valor **TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, situada na Rua Cel. José Eusébio – nº 95 – casa 13 – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01.239-030.

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
CNPJ 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Do: **FUMTUR**

À: **SEMFA**

Com vistas à Contabilidade

No exercício da competência que é atribuída a este Fundo Municipal de Turismo e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, com foco na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na qualidade de Presidente deste Fundo, com base no parecer da PGM fls. nº 50/52v, CGM fls. 55/58 e no parecer da Presidente da CPL fls. nº 63 e no parecer da SEMAD fls. 64, onde descreve que a despesa a ser executada é Inexigível de licitação nos termos previstos no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Resolvo:

01 – **HOMOLOGAR** o presente nos termos:

a) Processo nº 13590/2023

b) Licitação: Inexigibilidade nº 35/2023 - FUMTUR

c) Objeto: Contratação da empresa **AMRD PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 41.972.226/0001-31** com documentos de exclusividade para contratação musical do cantor **Chininho** no dia 29/12/2023 no Reveillon 2023/2024 no Município de Silva Jardim/RJ.

Tendo em vista o processo em tela ter cumprido as formalidades legais, venho solicitar o **EMPENHO**, em favor da empresa **AMRD PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 41.972.226/0001-31** no valor **TOTAL GERAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, situada na **Avenida José Luiz Ferraz – nº 00400 – Bloco 002 – Apto 0510 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-587.**

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE

Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Mat. nº 4520/9



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato nº 052/2023, em favor da empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.145.825/0001-06.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 15 de dezembro de 2023.

Thais de Oliveira Glaser
Secretária de Saúde e Assistência Social

Matrícula nº 5710/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE DE CONVÊNIOS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

- Contrato de Repasse nº 891479/2019 – Operação 1065843-13, Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto a drenagem e pavimentação em ruas do bairro Cidade Nova no município de Silva Jardim, no valor de R\$ 47.750,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 091/2022 – SEMSMA Processo nº 2044/2023

Fica adiado SINE DIE o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 091/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de galão plástico sem tampa, para acondicionamento de lixo urbano com capacidade para 200 litros, reutilizável, na cor azul**, por motivo de ajuste no edital. Informações: na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Silva Jardim, 19 de dezembro de 2023.

Raquel Luz da Silva
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.7422 – 2668.7424 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2023

Silva Jardim, 18 de dezembro de 2023.

Empresa: ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Contrato: 135/2023

Processo: 9288/2023

Conforme Cláusula Sétima, do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2023, segue a presente Ordem de execução dos serviços contratados de Manutenção, Recuperação e Implantação de Calçadas, Ruas e Meios-fios em Diversos Logradouros do Município., com início a partir de 02/01/2024,

Para fiscalização técnica da execução dos serviços, fica nomeado o Senhor Italo Magalhães Castro N. De Almeida, matricula nº 6472/6.


ALAN RIBEIRO SÁ
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.: 7518/3


Jonatas Torres Dias
Matr. 7870/0
Fiscal do Contrato

Empresa: 
Alfa Engenharia e Consultoria LTDA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 2920/2023

Do: **FUMTUR**
À: **PGM**

No exercício da competência que é atribuída a este Fundo Municipal de Turismo e no uso das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, com foco na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na qualidade de Presidente deste Fundo, com base na adjudicação da Presidente da CPL, as folhas n.º 2259, onde descreve ter cumprido todas as formalidades conforme o certame licitatório do Pregão Presencial pelo SRP n.º 89/2023 - FUMTUR e o da Controladoria Geral, as folhas n.º 2261/2265, onde opina favoravelmente, por ter cumprido todas as etapas constitutivas do certame licitatório. Resolvo:

01 – HOMOLOGAR

o presente nos termos:

- Processo n.º 2920/2023
- Licitação: Pregão SRP n.º 89/2023 - FUMTUR
- Objeto: Contratação de Firma especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e fornecimento de alimentos para eventos.
- Firmas responsáveis:

UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA EPP - inscrita no CNPJ sob nº 21.742.725/0001-40, sediada na Avenida João Caetano - nº 1 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ – CEP: 28.800-00, no valor de **R\$ 1.824.400,00** (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil reais e quatrocentos reais).

EDNA ROSA NETO SICILIANO E CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 07.579.818/0001-50, sediada na Estrada de Araruama - Rio Bonito – s/nº - Km 6 – Itatiquara – Araruama/RJ – CEP: 28.985-678, no valor de **R\$ 1.605.748,93** (um milhão, seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

MTK COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 46.680.827/0001-94, sediada na Rua Sansão Pedro David, 1185 – Lote 05 – Quadra 35 – Nossa Senhora da Lapa – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820,00, no valor de **R\$ 52.988,00** (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME – inscrita no CNPJ nº 09.308373/0001-07, sediada na Rua Leopoldo Sales - 169 – Rio Dourado – Casimiro de Abreu/RJ – CEP: 28.860-000, no valor **R\$ 408.830,00** (quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Silva Jardim, 19 de dezembro de 2023

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do FUMTUR
Mat. nº 4520/9